



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 709/2021

ENCAMINHA minuta de projeto de lei que Institui a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes que especifica, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE - SE

Louveira, 26 de 10 de 20 21

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

(Marquinhos do Leite)

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa assegurar a pessoa com dificuldade de locomoção, portadores de necessidades especiais e idosos o recebimento gratuito, em sua residência, de medicamentos de uso contínuo cuja distribuição seja feita pela Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

A saúde e a assistência social são direitos assegurados na Carta Magna. A Constituição Federal é categórica ao afirmar, no artigo 196, que a saúde é direito de todos e principalmente do Estado, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, com acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Reconhece, ainda, que a organização das ações e serviços públicos de saúde deve observar a diretriz do atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas e serviços assistenciais.

Haja vista a grande quantidade de demandas em todos os setores, deve-se ressaltar o atendimento na área da saúde como um dos mais sobrecarregados, onde muitas vezes a espera pelo atendimento se associa ao sofrimento e agravamento da doença a ser tratada.

É fato que, situações simples do dia-a-dia podem se tornar um tormento para as pessoas idosas e as com dificuldades de locomoção, sendo, portanto, importante a implantação desta proposta para a garantia da saúde das mesmas e especial para evitar que fiquem privados do seu direito essencial a saúde, resguardando desta forma sua dignidade como seres humanos.

Esta proposta visa proporcionar a sociedade um atendimento mais confortável e sem espera, promovendo uma ação que contemple uma mudança de atitudes e comportamentos no atendimento de saúde, reduzindo essa vulnerabilidade da população para melhorar a qualidade de vida desses cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº

“INSTITUI A ENTREGA DOMICILIAR DE MEDICAMENTOS AOS PACIENTES QUE ESPECIFICA”

Art. 1º - Fica instituída a entrega domiciliar de medicamentos aos pacientes regularmente inscritos nos programas para tratamento de doenças de patologia crônica e portadores de necessidades especiais, estáveis e controlados clinicamente, em tratamento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Louveira.

Art. 2º - Os medicamentos de uso continuado poderão ser encaminhados aos pacientes através dos Agentes Comunitários de Saúde, ou outro meio de distribuição determinado pela Secretaria da Saúde, e de acordo com as prescrições médicas de cada paciente atendido na Rede Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria da Saúde será responsável pelo cadastramento do paciente, com atualizações periódicas de endereçamento e prova de identidade do recebedor, nos casos de impossibilidade física ou mental do próprio paciente.

Art. 4º - A entrega domiciliar de medicamentos dará prioridade a partir de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de necessidades especiais e crianças de até 7 anos.

Art. 5º - A Secretaria da Saúde entregará os medicamentos aos pacientes devidamente cadastrados em domicílio, em quantidade suficiente para o mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.